



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$
10.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, auto
rizado a abrir um crédito especial
no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a
aplicação na construção do HOSPITAL DE CLÍNICAS no Município. O crê
dito mencionado será aberto na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

1.042 - Construção do Hospital de Clínicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

4.3.2.1 - Transferências à União Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crê
dito especial acima mencionado são
provenientes do CONVÊNIO 01/90, entre MS/INAMPS/PMBG/RS, de 28 de
dezembro de 1990.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo, au
torizado a abrir créditos suplemen
tares dos rendimentos dos recursos mencionados no artigo segundo .

Handwritten signature

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Aplicação esta, permitida no CONVÊNIO MS/INAMPS/PMBG/RS, nº 01/90, de 28 de dezembro de 1990, § 3º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 1.953 a 009

[Assinatura]
Secretaria Geral

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.953 a fl. 004

20/06/1991

[Assinatura]
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar da costume no dia

20/06/1991

[Assinatura]
Secretaria de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo